## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA LEI MUNICIPAL N.º 1318/2012, DE 22/06/2012. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Ente que Especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana, com fins de estabelecer as obrigações previstas na Portaria 793/2012, de 24/04/2012, que institui a rede de cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.
- Art. 2° Com fins de cumprir a meta de atendimento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o equivalente a R\$ 10.224,20 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. A meta de atendimento mensal obedecerá os seguintes parâmetros:

- a) Psicóloga 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- b) Fonoaudióloga 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- c) Terapeuta Ocupacional 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- d) Fisioterapeuta 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- e) Neurologista 30 (trinta) atendimentos mensais.
- Art. 3º O atendimento aos munícipes deverá ocorrer dentro das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2012.

## Aparecida Batista Dias Barreto de Oliveira Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

GEANE E SILVA LEAL BEZERRA

Diretora de Secretaria